



FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA

Acta Número Vinte

Aos vinte e um dias do mês de Maio de dois mil e dezanove, pela vinte horas e trinta minutos, reuniu na sua sede o executivo da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima, nas pessoas do seu presidente Jorge Manuel Vieira Crespo, do seu secretário Jorge Adelino de Jesus Duro e da Tesoureira Célia Maria Agostinho, para discussão e deliberação dos assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Análise das propostas recebidas no âmbito do processo de Consulta Prévia Nº 1/2019, para a obra de alargamento do Cemitério de Bidoeira de Cima.

Ponto 2. - Análise e apreciação do processo de transferência de competências para a Junta de Freguesia referidas no Nº 1 do Artigo 2º do Capítulo I, do Decreto-lei Nº 57/2019, de 30 de Abril.

O presidente declarou aberta a reunião colocando em análise as propostas recebidas no âmbito do processo de Consulta Prévia Nº 1/2019, para a obra de alargamento do Cemitério de Bidoeira de Cima, abertas no passado dia 14 de Maio em sessão aberta aos concorrentes.

As propostas recebidas foram as seguintes:

- Ferduliz – Sociedade de Construções, Lda – 107.635,86 €
- David Santos, Lda – 119.752,30 €
- Licínio Santos, Unip., Lda – 151,688,98 €

Todas as propostas referem que aos valores acresce o IVA à taxa legal.

Analisadas as propostas e tendo-se verificado que todas cumprem o estipulado no caderno de encargos elaborado, foi decidido por unanimidade adjudicar a obra à empresa Ferduliz – Sociedade de Construções, Lda, por ser a empresa com o preço mais baixo.

Foi ainda decidido dar poderes ao Presidente da Junta de Freguesia para assinar o contrato de adjudicação, bem como outra documentação necessária à formalização da adjudicação da obra.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, foi analisado e apreciado o processo de transferência de competências para a Junta de Freguesia referidas no Nº 1 do Artigo 2º do Capítulo I, do Decreto-lei Nº 57/2019, de 30 de Abril.

Após leitura atenta da documentação, foi entendimento unânime que a natureza das competências que o governo pretende transferir para as Juntas de Freguesia é de difícil execução e carece de meios técnicos e financeiros que, nesta altura, não estão ao dispor da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima.

Foi também entendimento que é necessário mais tempo para assegurar os meios necessários e negociar as contrapartidas financeiras indispensáveis para o desempenho, com qualidade, das competências previstas no diploma.

Assim, foi deliberado por unanimidade propor à Assembleia de Freguesia que ratifique a rejeição da transferência de competências referidas no N.º 1 do Artigo 2.º do Capítulo I, do Decreto-lei N.º 57/2019, de 30 de Abril, na próxima sessão de Assembleia de Freguesia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pela vinte e três horas, da qual se lavrou a presente acta que foi lida e assinada pelos presentes.

O Presidente _____

O Secretário _____

A Tesoureira _____